

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer n.º 705/2021/CCJR

Ofício n.º 097/SMS/2021 – Tabaporã - MT – que encaminha o Decreto Municipal n.º 4.350, de 16 de Março de 2021, que “Prorroga, até 30 de junho de 2021, a vigência do Decreto 3.990/2020 que declarou ESTADO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no âmbito do Município de Tabaporã - MT, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas.”.

Autor: Poder Executivo Município de Tabaporã.

Relator (a): Deputado (a)

Wilson Santos

I – Relatório

Trata-se do Ofício n.º 097/2021/GAB, que encaminha a essa Casa de Leis, o Decreto Municipal n.º 4.350, de 16 de março de 2021, que prorroga até 30 de junho de 2021, a vigência do Decreto 4.105/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Tabaporã – MT, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõem sobre medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas, enviado pelo Executivo daquela municipalidade.

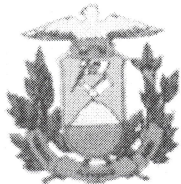
O Chefe do Poder Executivo local juntou ao ofício supracitado, cópia Decreto n.º 4.350/2021 e outros documentos, oportunidade em que justifica a situação de calamidade pública decretada no Município.

Após, em respeito ao Ato n.º. 010/2020/SPMD/MD, emanado pela Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, a documentação veio concluída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer, conforme item 2, do ato citado, bem como do art. 369, I, “a” e II “a” do Regimento Interno.

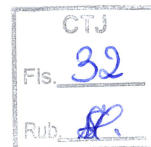
É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Resolução visa o reconhecimento da declaração de situação da calamidade pública pelos desdobramentos financeiros e epidemiológicos provocados pela COVID-19 no Município de Tabaporã - MT.

Tal reconhecimento por esta Casa de Leis se faz necessário, conforme disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para gestão fiscal, que assim dispõe:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

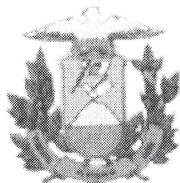
Vale mencionar, que tal decreto encontra-se em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O artigo 1º do referido dispõe que o estado de calamidade prorrogará até data limite de 30 de junho de 2021, o Decreto Municipal 4.105/2020.

Importante observar que no exercício de 2020, o Poder Executivo de Tabaporã encaminhou a esse Parlamento idêntico pedido, o qual foi devidamente deliberado por esta Comissão, resultando na Resolução n.º 6.804/2020, publicada no Diário Oficial desta Casa de Leis no dia 17 de julho de 2020.

Dessa forma, o Projeto de Resolução não encontra óbice constitucional, legal ou regimental a sua aprovação.

É o parecer.



III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Resolução que reconhece o estado de calamidade pública no **Município de Tabaporã**, declarada via Decreto de Calamidade Pública nº 4.350/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 11 de 05 de 2021.

IV – Ficha de Votação

Decreto nº 4.350/2021 – Parecer n.º 705/2021
Reunião da Comissão em 11 / 05 / 2021
Presidente: Deputado Wilson Soares
Relator (a): Deputado (a) Wilson Soares.

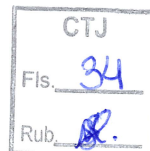
Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Tabaporã , declarada via Decreto de Calamidade Pública nº 4.350/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros	



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	5ª Reunião Ordinária Remota
Data/Horário:	11/05/2021 08h
Proposição:	OFÍCIO n.º 097/2021
Autor:	Município de Tabaporã

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
WILSON SANTOS – Presidente	X			
DR. EUGÊNIO – Vice-Presidente	X			
DILMAR DAL BOSCO	X			
JAJAINA RIVA				X
SEBASTIÃO REZENDE				X
DEPUTADOS SUPLENTE				
CARLOS AVALONE				
FAISSAL				
EDUARDO BOTELHO				
LÚDIO CABRAL				
XUXU DAL MOLIN				
SOMA TOTAL	3	0		2
RESULTADO FINAL: Matéria relatada pelo Deputado Wilson Santos, presencialmente, com parecer FAVORÁVEL. Votaram com o relator os Deputados Dilmar Dal Bosco e Dr Eugênio, por videoconferência. Ausente o Deputado Sebastião Rezende e a Deputada Janaina Riva. Sendo a matéria aprovada com parecer FAVORÁVEL.				

Waleska Cardoso

Waleska Cardoso
Consultora Legislativa – Núcleo CCJR